



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.002.001- SESAU

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ: 01.611.666/0001-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.205-025, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30, sediada na Rodovia Darly Santos, Galpão 01B -Sala 10, nº 4000, Bairro: Darly Santos, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP: 29103-300, telefone: (61) 3327-6666, e-mail: licitacao@microtecnica.com.br, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado, Empresário, RG nº 3073088 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa nº 15, Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP: 71.615-210, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto da licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
31	Aparelho de TV LED 40" Full HD: Conversor digital, USB, 2 HDMI, frequência 60 Hz/120 backlight blinking, cor preto, voltagem bivolt, dimensões (A x L x P) 90,0x123,5x11,8 cm (com	UND	10	R\$ 1.920,41	R\$ 19.204,10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	base), peso aproximado 12 kg (com base), garantia 1 ano, classificação energética: A.				
32	Aparelho de TV LED 40" Full HD: Conversor digital, USB, 2 HDMI, frequência 60 Hz/120 backlight blinking, cor preto, voltagem bivolt, potência de áudio visual (RMS) 10Wx2, taxa de atualização 120Hz (clear motion rate), contraste dinâmico mega contrast, consumo de energia 112W, garantia 1 ano, classificação energética: A.,	UND	10	R\$ 3.336,08	R\$ 33.360,80
33	Caixa de Som Amplificada: bluetooth, com 1000W RMS de potência, bateria recarregável, entradas contendo open drive, FM, cartão SD e P2 e conexão auxiliar cabo P2 3,5 MM e adaptador para guitarra; led alto-falante com luz de led.	UND	2	R\$ 1.176,51	R\$ 2.353,02
34	Caixa de Som: Potência 180watts RMS, 1 alto-falante de no mínimo 15" e driver de Titanium de 1", dB SPL 1 w/1m 97dB, 3 canais de entrada com controles de volume independentes, canal 1: 1 entrada de microfone (mic) P10 1/4, canal 2: 1 entrada de guitar P10 1/4, canal 3: 1 entrada de linha (line in) RCA L&R e P10 1/4, entrada SD/USB/BLUETOOTH, reprodução de arquivos MP3, WMA com controle de busca por pasta, radio FM, controle remoto, resposta de frequência 37Hz-20Khz, controle de volume master, tecla smart attenuator, controle de grave e agudo (low e high), tensão de rede automática 120V/240V, alça superior e lateral para transporte/suporte copo para pedestal, com tripé,	UND	2	R\$ 2.336,00	R\$ 4.672,00
35	Mesa de Som: 8 canais de entradas balanceados, controle de ganho microfone (gain), pan ,	UND	1	R\$ 1.706,65	R\$ 1.706,65



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	pfl, efeito digital, controle nível de efeito (effect level), controle de repetição (repeat), display, entrada USB com controle de volume, USB, Phantom power (+48V), tensão de rede automática 100V à 240V.				
36	Data Show (projektor): medindo aproximadamente 30,2x8,2x23,7 cm; com resolução de 800x 600 (SVGA); lâmpada 210W UHE, lente de 1,45-1,96; cor branco ou preto..	UND	2	R\$ 2.727,52	R\$ 5.455,04
37	Microfone Sem Fio: com frequência modulada; embalagem contendo: 01 receptor, 01 microfone sem fio, Manuel e certificado, 01 pilha AA, 01 fonte.	UND	2	R\$ 492,51	R\$ 985,02
VALOR TOTAL: R\$ 67.736,63 (Sessenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 67.736,63 (Sessenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19 01. Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática:	10 302 0009 1.064 - Estruturação do Centro Diagnóstico Ignácio Gabriel Fonte de Recurso: 1500 1002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

<p>10 302 0009 1.065 – Implantação e Estruturação do Centro de Referência da Mulher Fonte de Recurso: 163 10000 – Transferência de Convênio-União/Saúde</p> <p>10 122 0009 1.073 - Reestruturação Física da Rede de Saúde do Município Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso:16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso:16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação Fonte de Recurso:16310000 – Transferência de Convênio-União/Saúde</p> <p>10 302 0009 1.074-Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação Fonte de Recurso: 16310000 - Transferência de Convênio-União/Saúde</p> <p>10 302 0009 2.040 - Manutenção da UPA Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 15013120 – Emendas Parlamentares de Bancada Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso: 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual Fonte de Recurso: 16310000 - Transferência de Convênio-União/Saúde</p> <p>10 302 0009 2.043 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção</p>



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>10 301 0009 2.044 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 15013120 – Emendas Parlamentares de Bancada Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 122 0009 2.062 - Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>10 122 0009 2.065 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>10 301 0009 2.074 - Manutenção Programa Academia da Saúde em Marituba Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 302 0009 2.079 - Manutenção do Centro de Reabilitação CER III Fonte de Recurso:16310000 – Transferência de Convênio-União/Saúde Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 302 0009 2.081 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fonte de Recurso: 15013120 – Emendas Parlamentares de Bancada Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação Fonte de Recurso: 16310000 - Transferência de Convênio-União/Saúde</p>
--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>10 302 0009 2.084 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação Fonte de Recurso: 16310000 - Transferência de Convênio-União/Saúde Fonte de Recurso: 16320000 - Transferência de Convênio-Estado/Saúde</p> <p>10 302 0009 2.085 - Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação</p> <p>10 304 0009 2.088 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária – TFVS Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação Fonte de Recurso: 16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual</p>
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE**

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº: 01.590.728/0009-30
CONTRATADA**